

LEI Nº 3.562, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.909,86 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 5.909,36 (cinco mil novecentos e nove reais e trinta e seis centavos)** destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

13 SECRETARIA DE ESPORTES			
02.13.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA - ESPORTES			
02.13.01	3.00.00.00	Despesa Corrente	
02.13.01	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
02.13.01	339036.27.122.0203.2.050.01.110000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.909,86

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

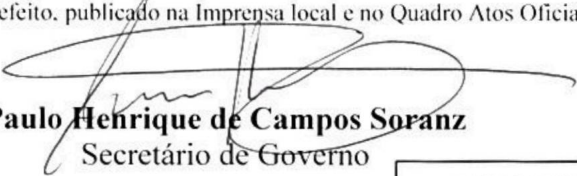
13 SECRETARIA DE ESPORTES			
02.13.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA - ESPORTES			
02.13.01	3.00.00.00	Despesa Corrente	
02.13.01	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
02.13.01	339039.27.122.0203.2.050.01.110000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 311)	R\$ 5.909,86

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO
Aos 26 de Fevereiro de 2016 – 317º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 27/02/2016